

LEI Nº 1.421/2.002

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO COM A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAR O PROGRAMA DE EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”.

JAIME MARQUES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a concessionária de energia elétrica com a finalidade de implantar o Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Colider-MT.

Artigo 2º - O custo de implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município, no valor total de R\$ 67.952,57 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), deverá ser pago pelo Município em 54 (cinquenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, a partir da data de assinatura do contrato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município, conforme mencionadas no artigo anterior, correrão por conta de dotação orçamentária de nº. 06.01.04.122.0003.2015 – Manutenção Encargos com Secretaria de Obras e Serviços Públicos – 3390-39 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 18 de Julho de 2002.

JAIME MARQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal